



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):			
Seção de Atenção à Saúde (SAS)			
2. Responsável pela demanda:			
Gylmara de Araújo Pereira, 0155, gylmara.pereira@tre-pb.jus.br, 3512-1362			
3. Necessidade da contratação:			
Contratação de empresa para realizar o apoio logístico e a organização dos Jogos Internos do TRE-PB, em cumprimento à determinação da Resolução 207/2015 - CNJ.			
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).			
Necessidade de fomentar um ambiente de trabalho saudável, com estímulo à prática de atividades que promovam o bem-estar físico, diminuam as doenças osteomusculares, o sedentarismo e proporcionem um estilo de vida saudável entre os servidores, que apresentam elevada prevalência de doenças crônicas, a exemplo de hipertensão arterial, diabetes mellitus e sobrepeso, como forma de dar cumprimento à determinação da Resolução 207/2015 - CNJ, em que os serviços de saúde, baseados nos relatórios de afastamento e nas estatísticas dos exames médicos periódicos, devem propor ações de prevenção e promoção de saúde dos servidores visando diminuir as principais doenças que os acometem.			
4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT: item 112 do PACONT/2026			
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor			
Orçamento ordinário da SAS: Item 112 - Apoio Logístico para os Jogos Internos da Proposta orçamentária SAS - 2026, no valor de R\$ 28.380,00 (APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL) SEI: 2141448			
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:			
Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderá, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	X	2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.

	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Imediatamente após a contratação, tendo em vista o planejamento conjunto do evento, que deve ocorrer no segundo semestre do corrente ano.

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Raissa Fernandes Barbosa
Gylmara de Araújo Pereira

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

- I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;
- II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

GYLMARA DE ARAUJO PEREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por GYLMARA DE ARAUJO PEREIRA em 25/02/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2318595&crc=E22F4093, informando, caso não preenchido, o código verificador **2318595** e o código CRC **E22F4093**.